



**LEI Nº 2.559, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O  
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO  
PARECIS - MT AO CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO – ARIS MT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Campo Novo do Parecis - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O pagamento da taxa de regulação e fiscalização será efetuada pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Consórcio Público e Resoluções, diretamente para a ARIS/MT, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.



**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Art. 3º.** O mapa fotográfico que vai em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.559, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ARIS MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Campo Novo do Parecis - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O pagamento da taxa de regulação e fiscalização será efetuada pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Consórcio Público e Resoluções, diretamente para a ARIS/MT, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO Nº 93, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “SOLARIS”, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

**CONSIDERANDO** o Alvará nº. 015/2024, expedido pelo Departamento de fiscalização e Licenciamento de Obras.

**CONSIDERANDO** o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado “**SOLARIS**”, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº. 004/2003, localizado na proximidade da Avenida Sorrento e Avenida Arezzo, na sequência do loteamento Jardim Itália II, no imóvel assim caracterizado: Área de terras medindo 95,9399 ha (noventa e cinco hectares, noventa e três ares e noventa centiares), localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, sob propriedade de ZILTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda sob o número 25.141.875/0001-34, com sede na Rua Florença, nº 65 NW, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 959.399,00m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados), possui limites e confrontações conforme declarado na escritura do imóvel registrado sob a matrícula nº 15.808, efetivada em 31/08/2020, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis-MT

**Art. 3º** - A área total do loteamento é de 959.399,00m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados), composta da seguinte forma:

ÁREA DOS LOTES: (1363 UNID.)	490.174,47 m <sup>2</sup>	51,09%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM:	57.958,38 m <sup>2</sup> 1.140,63 m <sup>2</sup>	6,04% 0,12%;
Área de equipamento comunitário (06 Unid.) Área de equipamento público (01 Unid.) Área verde (06 Unid.)	96.077,54 m <sup>2</sup>	10,01%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	314.047,98 m <sup>2</sup>	32,73%
<b>ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO</b>	<b>959.399,00m<sup>2</sup></b>	<b>100%</b>

**§1º** - Descrição do loteamento: O loteamento Solaris, possui área total de 959.399,00m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trezentos e noventa e nove decímetros quadrados.), equivalente a 100% da área total – registrada sob a matrícula nº 15.808, efetivada em 31/08/2020, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis-MT. O loteamento foi dividido em 1.363 (mil trezentos e sessenta e três)